

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO 004**

**DECRETO N° 004/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Deodópolis/MS, de conformidade com a Emenda Constitucional nº93 e dá outras providências.

**O Sr. VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por força da Emenda Constitucional nº93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, até 31 de dezembro de 2020, 30% (trinta por cento) as receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a serem criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

§ 1º A desvinculação referida no caput aplica-se:

I - A contribuição para o custeio da iluminação pública arrecadadas pelo município;

II - As transferências de recursos do FUNDERSUL.

Parágrafo Único. A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.

**Art. 2º** A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir da sua publicação do presente Decreto, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos existentes e também ao resultado de aplicações financeiras e referente os juros, multas e demais verbas remuneratórias.

**Parágrafo único**- Caberá ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior o longo deste exercício de 2020, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

**Art. 3º** As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas, deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§ 1º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, aos 07 de janeiro de 2020.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal